

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1105 de 26/05/95

DECRETO Nº 8724/95
de 25 de maio de 1995

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º alínea "m" e 6º do Decreto-lei 3365/41 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Waldomiro Nunes e sua mulher Aparecida Valério da Silva, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Alto da Ponte, neste Município, imóvel com a seguinte descrição:

- IMÓVEL: Prédio residencial e seu respectivo terreno.

- PROPRIEDADE: Waldomiro Nunes e sua mulher Aparecida Valério da Silva.

- LOCALIZAÇÃO: Rua José Maria Vilaça, nº 54, Vila Veneziani, 2ª Gleba, neste Município de São José dos Campos.

- CARACTERÍSTICAS: Imóvel residencial nº 54, com 106,22m² de área construída e seu respectivo terreno com área de 265,80m², terreno sob nº 4 da quadra "A" do loteamento "Vila Veneziani" - 2ª Gleba, situado com frente para a Rua José Maria Vilaça, para a qual mede 12,00m, divisando pelo lado direito onde mede 23,00m com o lote 05, pelo lado esquerdo onde mede 21,70m com o lote 03 e, pelos fundos, onde mede 12,00m com os lotes 21 e 22, todos da mesma quadra, cadastrado na Prefeitura local sob nº 23.015.026.00/0 e transcrição no CRI sob nº 42.613.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:



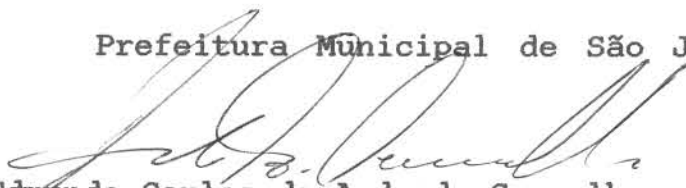
cont.do decreto nº 8724/95 - fls. nº 02

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipercutórias e demais ônus, e
- d) certidão de impostos.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de caráter URGENTE.

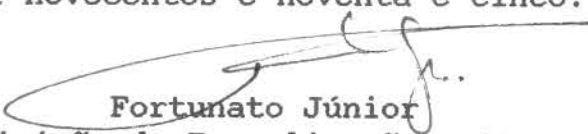
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de maio de 1995.


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito em exercício


Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos